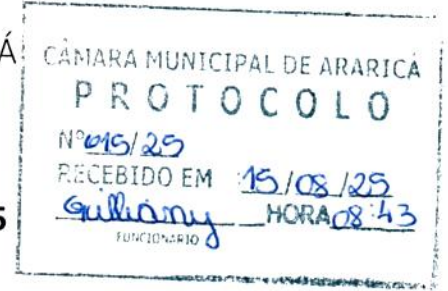




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ



DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2025

Certifica-se para os devidos fins que este (a)

DECRETO

esteve afixado (a) no mural da Prefeitura Municipal durante o período de 14/08/25 à 15/08/25, órgão de imprensa local oficial, estabelecido pelo art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Nomeia os membros da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, do município de Araricá e dá outras providências.

ANDREI LUAN DA SILVA
Assistente de Gabinete

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de ARARICÁ, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 569, de 16 de agosto de 2007, que dispõe sobre a Política do Meio Ambiente do Município de Araricá e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.783, de 31 de julho de 2025, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 569, de 16 de agosto de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA para cumprimento das funções previstas na legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA do Município de Araricá os seguintes membros:

	Seguimento	Função	Servidor
01	A JJIA deve ter pelo menos três	Titular	Andrei Luan da Silva
02	servidores municipais, e um	Titular	Evandro Augusto Fleck
03	deles obrigatoriamente da	Titular	Rafael Lucas da Veiga Chagas
	Secretaria de Meio Ambiente.		

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 14 Dias do Mês de Agosto de 2025.**

Registre-se e Publique-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração